



LEI N.º 9.747, DE 07 DE ABRIL DE 2022

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui a Campanha de Incentivo ao Aprendizado da Língua Brasileira de Sinais – Libras por Servidores Públicos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de março de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Incentivo ao Aprendizado da Língua Brasileira de Sinais – Libras por Servidores Públicos**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar o aprendizado dessa língua em órgãos públicos e conscientizar sobre a necessidade de sua utilização.

§ 1º. A **Campanha** viabilizará o contato de tradutores e intérpretes de Libras com os servidores públicos.


§ 2º. A **Campanha** poderá ser divulgada por meio de palestras educativas, cartazes, folhetos e cartilhas explicativas sobre os sinais de Libras mais utilizados, além do seu alfabeto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil